

**5. Especificação/Detalhamento:**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR VOTAL
1	Cartucho HP 664 Preto	UND	20	87,67	1.753,33
2	Cartucho HP 662 preto	UND	18	86,33	1.554,00
3	Cartucho HP 662 color	UND	20	83,67	1.673,33
4	Cartucho HP 122 preto	UND	20	95,33	1.906,67
5	Cartucho HP 122 color	UND	5	101,33	506,67
6	Toner HP 36-A Compatível	UND	7	101,33	709,33
7	Toner SANSUNG 205	UND	6	256,33	1.538,00
8	Toner OKIDATA ES4172 Compatível	UND	10	315,00	3.150,00
9	Toner BROTHER 8157DN Compatível	UND	6	186,33	1.118,00
10	Cilindro BROTHER 8157DN	UND	6	180,33	1.082,00
11	Papel A4 - 12 Resmas C/ 500 Fls.	CX	60	268,00	16.080,00
12	Papel Foto Pct. c/ 50 fls.	UND	10	53,17	531,67
13	Cabo Monitor 3 MTS	UND	5	37,83	189,17
14	Cabo Monitor 10 MTS	UND	5	103,33	516,67
15	Cabo extensão USB	CX	8	30,33	242,67
16	Cabo de Rede	MT	700	1,73	1.213,33
17	Conector RJ45	UND	500	1,73	866,67
18	Teclado Multimidia USB	UND	30	53,00	1.590,00
19	Mouse Optico USB	UND	40	29,00	1.160,00
20	Mouse Pad	UND	40	9,50	380,00
21	Mídia de DVD	UND	500	1,67	833,33
22	Mídia de CD	UND	500	1,67	833,33
23	Extensão 10MT	UND	10	52,33	523,33
24	Extensão 05 MT	UND	10	37,67	376,67
25	Limpador de Tela Monitor	UND	10	30,33	303,33
26	Adaptador de Tomada	UND	25	9,17	229,17
27	HD 500 GB	UND	2	320,00	640,00
28	HD 1 TB	UND	5	521,67	2.608,33
29	Fonte P/ Computador 200 Va	UND	20	121,67	2.433,33
30	Mem DDR 3 2 GB	UND	2	206,33	412,67
31	HD externo 1 TB	UND	2	552,33	1.104,67
32	Pilhas Comum AA c/ 04 Unidades	UND	50	6,47	323,33
33	Pilhas Comum AAA c/ 04 Unidades	UND	50	6,47	323,33
34	Bateria 9V Alcalina - Unidade	UND	30	17,17	515,00
35	Aparelho Telefônico Fixo Pleno	UND	8	94,67	757,33
36	Switch C/ 08 Portas	UND	4	116,67	466,67



37	Caixa de Som 1RMS	UND	15	62,33	935,00
38	Caixa de Som 3RMS	UND	15	71,33	1.070,00
39	Estabilizador 300 Va	UND	5	182,33	911,67
40	Estabilizador 500 Va	UND	5	251,33	1.256,67
41	Roteador 02 antenas Compatível 300 MBPS	UND	20	119,33	2.386,67
42	Adaptador Wireless USB	UND	15	118,00	1.770,00
43	Pen drive 16GB	UND	22	50,67	1.114,67
44	Pen drive 32GB	UND	15	60,33	905,00
45	Pen drive 64GB	UND	10	118,00	1.180,00
46	Amplificador de sinal Wi-Fi	UND	4	162,33	649,33
				TOTAL	R\$ 62.624,33

6. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme demanda da Câmara, a vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

7. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Dotação Orçamentária

Órgão – 1 – Câmara Municipal

Unidade – 101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 00 - Ordinária

9. Pagamento

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10. Acompanhamento do Contrato



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

O acompanhamento do contrato será exercido por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Disposições Gerais

I. A Câmara Municipal de Xique-Xique-BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

III. O Fornecimento deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara.

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

Xique-Xique, Bahia, em 03 de maio de 2021.

EDÍLSON ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021

HORÁRIO: a partir das 11:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

MODELO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 003/2021, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

..... de de

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021

HORÁRIO: 11:00 horas

Contrato de fornecimento que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - Fones (74) 3661-4161, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Aquisição, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial nº. 003/2021 e Processo Administrativo 033/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de firma especializada para aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara municipal, durante o exercício de 2021.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra efetivamente requisitadas, até quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao titular da Administração, para a devida aprovação.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA Municipal de XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - Fones (74) 3661–4161, neste Município.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos com estrita obediência à descrição constante do Edital da Licitação que originou o presente contrato, com prazo de quarenta e oito horas do recebimento da ordem de compra;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;



c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas às penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;

b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Pregão Presencial nº. 003/2021 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.1 - Categoria Econômica 3000 – Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, XX de XXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXXXX



CONTRATO Nº 0XX/2021

Contrato de fornecimento que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ANEXO I

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS.

QUANT.	PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		R\$ TOTAL	

Xique-Xique, Bahia, XX de XXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021

HORÁRIO: a partir das 11:00 horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta Empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante



ANEXO V

MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 003/2021, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2021.

Representante legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE XIQUE-XIQUE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2021
HORÁRIO: 11:00 Hs (ONZE HORAS)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantidades do anexo I, termo de referência.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR VOTAL
1	Cartucho HP 664 Preto	UND	20		
2	Cartucho HP 662 preto	UND	18		
3	Cartucho HP 662 color	UND	20		
4	Cartucho HP 122 preto	UND	20		
5	Cartucho HP 122 color	UND	5		
6	Toner HP 36-A Compatível	UND	7		
7	Toner SANSUNG 205	UND	6		
8	Toner OKIDATA ES4172 Compatível	UND	10		
9	Toner BROTHER 8157DN Compatível	UND	6		
10	Cilindro BROTHER 8157DN	UND	6		
11	Papel A4 - 12 Resmas C/ 500 Fls.	CX	60		
12	Papel Foto Pct. c/ 50 fls.	UND	10		
13	Cabo Monitor 3 MTS	UND	5		
14	Cabo Monitor 10 MTS	UND	5		
15	Cabo extensão USB	CX	8		
16	Cabo de Rede	MT	700		
17	Conector RJ45	UND	500		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUEPraça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiqexique.ba.leg.br

18	Teclado Multimídia USB	UND	30		
19	Mouse Optico USB	UND	40		
20	Mouse Pad	UND	40		
21	Mídia de DVD	UND	500		
22	Mídia de CD	UND	500		
23	Extensão 10MT	UND	10		
24	Extensão 05 MT	UND	10		
25	Limpador de Tela Monitor	UND	10		
26	Adaptador de Tomada	UND	25		
27	HD 500 GB	UND	2		
28	HD 1 TB	UND	5		
29	Fonte P/ Computador 200 Va	UND	20		
30	Mem DDR 3 2 GB	UND	2		
31	HD externo 1 TB	UND	2		
32	Pilhas Comum AA c/ 04 Unidades	UND	50		
33	Pilhas Comum AAA c/ 04 Unidades	UND	50		
34	Bateria 9V Alcalina - Unidade	UND	30		
35	Aparelho Telefônico Fixo Pleno	UND	8		
36	Switch C/ 08 Portas	UND	4		
37	Caixa de Som 1RMS	UND	15		
38	Caixa de Som 3RMS	UND	15		
39	Estabilizador 300 Va	UND	5		
40	Estabilizador 500 Va	UND	5		
41	Roteador 02 antenas Compativel 300 MBPS	UND	20		
42	Adaptador Wireless USB	UND	15		
43	Pen drive 16GB	UND	22		
44	Pen drive 32GB	UND	15		
45	Pen drive 64GB	UND	10		
46	Amplificador de sinal Wi-Fi	UND	4		
					TOTAL

Valor Por Extenso: (xx)**DECLARAÇÕES:**

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; contados partir da data de abertura da sessão pública e dos envelopes respectivos;
- Nos valores propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

- Declaramos que os produtos serão entregues conforme especificações do objeto constantes no **Termo de Referência** do Edital;
- Declaramos que a condição de pagamento será conforme previsto no Edital.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXX – Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

02 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX **RG nº** XXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXX – Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

03 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta nº XXXXXXXX

Agência nº XXXXXXXX

Banco: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX, XXXX, em XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista, em atendimento ao requerido no SUBITEM 7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES – LETRA B do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 003/2021.

XXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, XXXXXXXXXXXX, portador da RG. XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representante legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar no Pregão nº 003/2021, da Câmara de Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que a Empresa **se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fazer jus ao tratamento diferenciado que se aplica na Lei. Para efeito do estabelecido no ITEM 4.7 do Edital da referida Licitação.

XXXXXXXX, XX, em XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 03 de maio de 2021 • Ano V • Edição Nº 242

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PRESIDENTE	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO FINANCEIRO (Nº 002/2021)	2
EDITAL (EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 002/2021)	3
EDITAL (EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 003/2021)	4
EDITAL (EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 004/2021)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)	6
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021)	7
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)	8
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021)	67
EXTRATO (CONTRATO Nº 008/2021)	102
EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2021)	103
EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2021)	104
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.007/2021)	105

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franklin José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3561-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE comunica aos interessados que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 com o referido objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 08:00 horas às 13:00 horas.

O edital, também, poderá ser acessado na íntegra no endereço eletrônico <http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, local de transparência deste legislativo.

A presente licitação será feita através do Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **14 de maio de 2021 até as 11:00 horas.**

Xique-Xique, Ba., 03 de maio de 2021.

**EDÍLSON ROCHA DOS SANTOS
PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 11:00 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE.

01 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro Oficial o senhor EDILSON ROCHA DOS SANTOS, nomeado pelo Ato nº 016 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência, destinado a Câmara Municipal de Xique-Xique, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiqueba.ba.leg.br

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Xique-Xique, sito, a Praça Francolino José Santos, s/nº- São Francisco de Assis, na cidade de Xique-Xique/BA, iniciando-se no dia 14/05/2021, às 11:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme Ato nº 016/2021.

02- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste certame, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste Edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da Câmara Municipal de Xique-Xique, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado da Bahia;
- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº8.666/93 em seu artigo 87 e seus incisos;
- g) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Ca. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.gov.br

h) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3.2 – Aquele que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal Xique-Xique pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não será admitida a participação em Consórcio;

3.4 – O ato da entrega da proposta pela Empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do Edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

3.5 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de maio de 2021**, às 11:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, setor de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 - Propostas e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e Declarações.

3.6 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, a partir das 11:00 horas, do dia especificado no item anterior.

3.7 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.8 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Aos interessados em participar das sessões públicas de processamento deste certame, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste Pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47 400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xique-xique.ba.br

para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os representantes e prepostos deverão apresentar o contrato social e suas alterações, e no caso de sociedade por ações o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1 – As autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

4.2.2 – O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.6 – Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO – Anexo II. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.6.1 – A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47 400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.br

4.7 – A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.7.1 – A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.8 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.7, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.9 – Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens **4.1** e **4.6** participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente na sessão, novas propostas, lances de preços e manifestar após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.11 – Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 003/2021.

(razão ou denominação social e endereço do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 003/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, de acordo com a metodologia ABNT, salvo quanto às expressões



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.leg.br

técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos e quantidades, em conformidade com as especificações do – **Anexo I** deste Edital;
- d) preço UNITARIO e GLOBAL de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Frencoino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Caixa Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 – Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.3 – Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

7.3.3.1 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3.2 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

7.3.3.3 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

7.3.4 – Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para aceite de contratação e, não como condição para participação na licitação;

7.3.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47 400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xicuexique.ba.br

7.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123, alterada pelo Artigo 43, §1º da Lei Complementar 147/2015).

7.3.9 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.8 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

7.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

7.4.2 – Comprovação de Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua Sede.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando aptidão;

a.1) Não será(ao) aceito(s) atestado(s) do(s) qual(is) não se comprove objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, o qual encontra-se descrito no neste Edital.

7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

7.8.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Xique-Xique para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Xique-Xique, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.4; 7.5 e 7.6 deste item 07.

7.8.2 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 a 7.6 deste item 07 (devendo ser apresentados por todos os licitantes).

7.8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 04.

8.2 – Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos participantes deste certame, solicitando em seguida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.4 – Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.4.1 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.2 – A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4151 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.br

8.4.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

8.4.5 – O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5 – O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "menor valor" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

8.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5.2 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.3 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

8.6 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

8.7 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 20,00 (vinte reais) em relação ao preço global, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Caixa Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.br

8.10 – Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido MENOR PREÇO DO GLOBAL.

8.11 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter MENOR PREÇO GLOBAL.

8.12 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.13 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.14 – Considerado aceitável o MENOR PREÇO GLOBAL, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.16 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de MENOR PREÇO GLOBAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiqutexique.ba.br

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

8.19 – Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

8.20 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

8.21 – Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

8.22 – A Câmara Municipal de Xique-Xique, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, apresentações, e, ainda, verificações "in loco", visando aferir a veracidade das informações prestadas no processo, bem como a capacidade técnica e administrativa das licitantes, nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Declarada vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.1 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xicuexique.ba.gov.br

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Xique-Xique, sito à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique-BA.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

10.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

10.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação, decorrente desta licitação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo III, do presente ato convocatório.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.br

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Xique-Xique, para assinar o termo de contrato.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Ente Federado.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.

12.3 – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

12.4 – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

12.5 – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/n° - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.br

12.6 – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.7 – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 – A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes das unidades orçamentárias, consignadas no orçamento vigente;

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte:	00 – Recursos Ordinários

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 – No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Xique-Xique.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47 400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xicuexique.ba.gov.br

14.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

14.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas ficarão à disposição na Câmara Municipal de Xique-Xique, após a celebração do contrato.

14.8 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, desde que por escrito, ou ainda, impugnar disposições deste Edital.

14.9 – A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.10 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Regularidade Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo Proposta Comercial.

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Xique-Xique\BA.

Xique-Xique, Bahia, em 03 de maio de 2021.

EDÍLSON ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique-BA.

2. Justificativa:

Justifica-se tal solicitação suprir prontamente às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Xique-Xique, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, haja vista que o setor competente já identificou a necessidade de realização de procedimento licitatório.

3. Valor Estimado:

Valor estimado a contratar: R\$ 62.624,33 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), conforme média pesquisa de preços, em anexo do processo administrativo.

4. Fornecimento/Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, localizado na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 - Xique-Xique - BA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

5. Especificação/Detalhamento:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR VOTAL
1	Cartucho HP 664 Preto	UND	20	87,67	1.753,33
2	Cartucho HP 662 preto	UND	18	86,33	1.554,00
3	Cartucho HP 662 color	UND	20	83,67	1.673,33
4	Cartucho HP 122 preto	UND	20	95,33	1.906,67
5	Cartucho HP 122 color	UND	5	101,33	506,67
6	Toner HP 36-A Compatível	UND	7	101,33	709,33
7	Toner SANSUNG 205	UND	6	256,33	1.538,00
8	Toner OKIDATA ES4172 Compatível	UND	10	315,00	3.150,00
9	Toner BROTHER 8157DN Compatível	UND	6	186,33	1.118,00
10	Cilindro BROTHER 8157DN	UND	6	180,33	1.082,00
11	Papel A4 - 12 Resmas C/ 500 Fls.	CX	60	268,00	16.080,00
12	Papel Foto Pct. c/ 50 fls.	UND	10	53,17	531,67
13	Cabo Monitor 3 MTS	UND	5	37,83	189,17
14	Cabo Monitor 10 MTS	UND	5	103,33	516,67
15	Cabo extensão USB	CX	8	30,33	242,67
16	Cabo de Rede	MT	700	1,73	1.213,33
17	Conector RJ45	UND	500	1,73	866,67
18	Teclado Multimidia USB	UND	30	53,00	1.590,00
19	Mouse Optico USB	UND	40	29,00	1.160,00
20	Mouse Pad	UND	40	9,50	380,00
21	Mídia de DVD	UND	500	1,67	833,33
22	Mídia de CD	UND	500	1,67	833,33
23	Extensão 10MT	UND	10	52,33	523,33
24	Extensão 05 MT	UND	10	37,67	376,67
25	Limpador de Tela Monitor	UND	10	30,33	303,33
26	Adaptador de Tomada	UND	25	9,17	229,17
27	HD 500 GB	UND	2	320,00	640,00
28	HD 1 TB	UND	5	521,67	2.608,33
29	Fonte P/ Computador 200 Va	UND	20	121,67	2.433,33
30	Mem DDR 3 2 GB	UND	2	206,33	412,67
31	HD externo 1 TB	UND	2	552,33	1.104,67
32	Pilhas Comum AA c/ 04 Unidades	UND	50	6,47	323,33
33	Pilhas Comum AAA c/ 04 Unidades	UND	50	6,47	323,33
34	Bateria 9V Alcalina - Unidade	UND	30	17,17	515,00
35	Aparelho Telefônico Fixo Pleno	UND	8	94,67	757,33
36	Switch C/ 08 Portas	UND	4	116,67	466,67



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/n° - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

37	Caixa de Som 1RMS	UND	15	62,33	935,00
38	Caixa de Som 3RMS	UND	15	71,33	1.070,00
39	Estabilizador 300 Va	UND	5	182,33	911,67
40	Estabilizador 500 Va	UND	5	251,33	1.256,67
41	Roteador 02 antenas Compativel 300 MBPS	UND	20	119,33	2.386,67
42	Adaptador Wireless USB	UND	15	118,00	1.770,00
43	Pen drive 16GB	UND	22	50,67	1.114,67
44	Pen drive 32GB	UND	15	60,33	905,00
45	Pen drive 64GB	UND	10	118,00	1.180,00
46	Amplificador de sinal Wi-Fi	UND	4	162,33	649,33
				TOTAL	R\$ 62.624,33

6. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme demanda da Câmara, a vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

7. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47 400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.gov.br

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Dotação Orçamentária

Órgão – 1 – Câmara Municipal

Unidade – 101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 00 - Ordinária

9. Pagamento

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será exercido por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativos@xiqexique.ba.br

O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. Disposições Gerais

I. A Câmara Municipal de Xique-Xique-BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

III. O Fornecimento deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara.

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

Xique-Xique, Bahia, em 03 de maio de 2021.

EDÍLSON ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Preça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47 400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.br

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021

HORÁRIO: a partir das 11:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

MODELO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 003/2021, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

..... de de

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/n° - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xicuexique.ba.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021

HORÁRIO: 11:00 horas

Contrato de fornecimento que entre si
celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-
XIQUE** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos s/n° - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - **Fones (74) 3661-4161**, inscrito no CNPJ/MF n° 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG n° 601962621 SSP/BA e CPF n° 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Aquisição, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial n°. 003/2021 e Processo Administrativo 033/2021, que se regerá pelas normas da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de firma especializada para aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara municipal, durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@cmxiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra efetivamente requisitadas, até quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao titular da Administração, para a devida aprovação.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA Municipal de XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - XIQUE-XIQUE - BA - Fones (74) 3661-4161, neste Município.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos com estrita obediência à descrição constante do Edital da Licitação que originou o presente contrato, com prazo de quarenta e oito horas do recebimento da ordem de compra;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xicuexique.ba.br

5.1 - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas às penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Pregão Presencial nº. 003/2021 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Categoria Econômica 3000 – Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, XX de XXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/n° - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiqexique.ba.leg.br

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021

HORÁRIO: a partir das 11:00 horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n° _____ para nosso representante credenciado a responder por esta Empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante